



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23-B/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA FÊNIX DE CASIMIRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre, e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de outro lado a empresa **FÊNIX DE CASIMIRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.816.415/0001-17, com sede na Rua Porfírio Cândido da Silva, nº 55 - Santa Ely - Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo de Figueiredo Azevedo, portador do documento de identidade nº 09855697-0, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 034.037.727-56, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, através do Procedimento Administrativo nº 3344, de 06 (seis) de abril de 2015, conforme artigo 65 §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica aditivado o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 23-B/2014, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de valor, (Termo de Rerratificação), correspondente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 23-B/2014 que, consoante a Cláusula Primeira, visa a contratação de empresa para pavimentação e drenagem de diversos logradouros do Bairro Imbaú (Lote 02), a ser executada conforme Condições, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Este termo terá início na data de sua assinatura com e término em 03 (três) de maio de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O Município pagará a CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira o valor de R\$ 34.888,70 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento contratual correrá pela dotação orçamentária de nº. 26.782.0023.1.044-4.4.90.51.00 – Empenho nº304/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 23-B, celebrado em 01º (primeiro) de julho de 2014.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 24 de abril de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito



Fênix de Casimiro Empreendimentos e Construção Ltda.-
ME
Contratada


Adão Felmínio de Souza
SEMOSP

Testemunhas.:

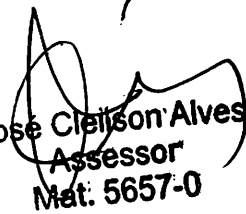
1)

Nome:
CPF nº


Isaac Pacheco de Andrade
Mat. 1940 - 2
CPF: 739547217 - 91

2)

Nome:
CPF nº


José Cleilson Alves
Assessor
Mat. 5657-0